

PROJETO DE LEI N.º 095/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2015 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 (Lei nº 2336/2014) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2015

Inclusão

04 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

- Programa: 12.361.0003 – Educação de Qualidade para Mandaguari
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE / PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 2022 Manutenção do Ensino Fundamental	A	2015	População Municipal Atendida	Pessoas	2125	40.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2015.....						40.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	R\$ 40.000,00
		Total	R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2133	Manutenção do Ensino Integral		
171-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	R\$ 34.000,00
12.361.0003.1021	Conservação de Imóveis – Secretaria de Educação		
125-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 6.000,00
		Total	R\$40.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:**

Tenho a honra de encaminhar à Vossas Excelências no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que visa autorizar o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2015 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

O referido projeto de lei, foi necessário para inclusão de dotação ref. a Material de Distribuição Gratuita para a Secretaria de Educação.

Essa é a razão que motiva o encaminhamento do presente projeto de lei para análise e posterior aprovação por essa Colenda Casa de Leis.

Mandaguari, 11 de agosto de 2015.

JOSIAS GONÇALVES
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão